

Lei Nº 1270

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Comodato, com Cooperativas Rurais e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Comodato, visando ceder equipamentos adquiridos com recursos do Convênio Nº 182622-41/05, PRODESA, com MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para: CLAF - Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Marmeleiro, com CNPJ 03.092.051/0001-89 e Cooperativas de Produção, Com. e Desenvolvimento Solidário dos Agricultores Familiares de Marmeleiro, com CNPJ 06.065.256/0001-63.

Art. 2º - O prazo de vigência dos referidos contratos é até 31.12.2008.

Art. 3º - Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritos nos referidos Termos de Comodato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal